



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.803/2022

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº  
1768/2021, PROGRAMA,  
PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE  
DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1768/2021, de 13/12/2021, que trata do Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

**Órgão:** 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social  
**Unid. Orçamentária:** 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

**Função:** 09 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 - Assistência Social

**Programa:** 1136 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Projeto/Atividade:** 1.202 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

**Elemento de Despesa:** 44905100000 – Obras e Instalações

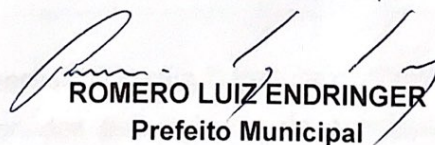
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 10 08 22  
Bryan C. de Souza  
Protocolista

Santa Leopoldina/ES, 10 de agosto de 2022.

  
ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal